ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.736 /2006.

Dispõe sobre a inclusão de temas transversais em Educação para o consumo nas escolas da rede municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O conteúdo dos Temas transversais deve permear o conjunto das disciplinas componentes do currículo escolar da rede municipal de ensino, em seus vários aspectos.

Parágrafo único – Os currículos da rede municipal de ensino devem incluir, entre os Temas Transversais, a análise da questão da Educação para o Consumo, tratando das questões relativas à Ética, Meio Ambiente, Saúde e Segurança, Publicidade, Direito do Consumidor, Trabalho e Consumo, como parte de seus conteúdos.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de janeiro de 2006.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

ODEBATE
5813
20/01/06 pág. 11
SERVIDOR